

IV – proposta de reaproveitamento de bens em bom estado pela Administração;

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deverá ser acompanhado de cronograma detalhado de entrega e distribuição dos materiais novos identificados no almoxarifado do IBC, com o objetivo de evitar perdas e deterioração dos bens públicos, além de garantir celeridade e transparência em sua destinação.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá elaborar proposta para a criação de um fundo social com a finalidade de receber os recursos provenientes da alienação dos bens inservíveis ou ociosos do IBC, para aplicação em projetos, ações ou políticas públicas de interesse social, nos termos a serem definidos na legislação específica.

Art. 6º A responsabilidade pela adoção dos procedimentos necessários à regularização da cessão do imóvel do IBC junto à União caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública, com o apoio técnico da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, no que couber.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Guilherme Arruda Santos, Controlador(a) Geral do Município

DECRETO Nº 484 DE 24 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 02 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.019444/2025-63 e em conformidade com os incisos V, VII e XII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º. Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço, determinados pelo titular da pasta através de Portaria Interna.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 485 DE 25 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Especial - Superávit Financeiro junto à Secretaria Municipal de Defesa Social; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 515 - FUNREBOM, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput deste artigo, são oriundos de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social / Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, conforme a seguir especificado:

28020.06.182.0013.1.040 - Readequação de estrutura física e aquisição de equipamentos - FUNREBOM

Objetivo: Readequação de estrutura física e aquisição de equipamentos - FUNREBOM.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28020.06.182.0013.1.040	4.4.90.51	515*	1.300.000,00
	4.4.90.52	515*	1.050.000,00
SUBTOTAL			2.350.000,00

28020.06.182.0013.2.068 - Manutenção das atividades do FUNREBOM

Objetivo: Manter as atividades do FUNREBOM.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28020.06.182.0013.2.068	3.3.90.30	515*	720.000,00
	3.3.90.37	515*	220.000,00
	3.3.90.39	515*	230.000,00
	3.3.90.40	515*	50.000,00
	3.3.90.47	515*	10.000,00
	3.3.90.92	515*	20.000,00
SUBTOTAL			1.250.000,00

TOTAL			3.600.000,00
--------------	--	--	---------------------

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024 e da Lei nº 13.938, de 23 de abril de 2025.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
28	871	515	Abril	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
Total				0,00	3.600.000,00	3.600.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA SMOP-GAB Nº 12, DE 24 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO o **Contrato nº 0144/2024 - UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP - 19.008.174311/2024-48**, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para veículos que compõem a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, ou que por ventura venham a ser incorporados, com o fornecimento de peças, baterias, componentes de reposição e acessórios, cuja especificações constam no Edital - Anexo I ([13400149](#)) e fazem parte deste contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Aurélio Aparecido Francisco**, matrícula nº 15.162-9 e servidor **Silvio Ossamu Hoshino**, matrícula nº 16.443-7 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art 2º Fica os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no contrato **144/2024** (13934496) , no que se refere à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 25 de abril de 2025. Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMOP-GAB Nº 13, DE 24 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO o **Contrato nº 0038/2022 - TDA CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, - 19.008.174311/2024-48**, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para veículos que compõem a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, ou que por ventura venham a ser incorporados, com o fornecimento de peças, baterias, componentes de reposição e acessórios, cuja especificações constam no Edital - Anexo I (6801022) e fazem parte deste contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Aurélio Aparecido Francisco**, matrícula nº 15.162-9 e servidor **Silvio Ossamu Hoshino**, matrícula nº 16.443-7 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art 2º Fica os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no contrato **144/2024** (13934496) , no que se refere à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.